

PORTARIA Nº 1.313/2011-TJ, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011

Institui comissão para os fins que especifica e determina outras providências.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade da adoção de medidas técnicas gerenciais que busquem a otimização dos procedimentos administrativos voltados especificamente para a aquisição de equipamentos e contratação de serviços inerentes às atividades da Secretaria de Informática do Tribunal, mormente pelo volume de recursos que se pretende empregar no melhoramento da infraestrutura da rede de informática do Poder Judiciário Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir comissão, composta de cinco (5) membros, para se manifestar formal e previamente acerca de todos os processos administrativos objetivando a aquisição de equipamentos e contratação de serviços inerentes às atividades da Secretaria de Informática do Tribunal.

Parágrafo único. Ficam dispensadas da apreciação da comissão, as aquisições de equipamentos e contratações de serviços cujos respectivos valores sejam inferiores ao montante estabelecido no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º Para integrarem à referida comissão, ficam designados o magistrado GUILHERME NEWTON DO MONTE PINTO (Matrícula nº 98.692-5) e os servidores PAULO FREDERICO DAS VIRGENS DE OLIVEIRA (Matrícula nº 197.497-1), CLAYTON DE OLIVEIRA MARTINS (Matrícula nº 168.615-5), ALDANIR JOSÉ DE ARAÚJO (Matrícula nº 198.270-2) e LEONARDO MEDEIROS JÚNIOR (Matrícula nº 161.496-7), competindo ao primeiro a presidência e coordenação dos respectivos trabalhos.

Parágrafo único. Nos impedimentos e afastamentos legais e regulamentares dos membros da comissão, ficam designados, respectivamente, o magistrado LUIZ ALBERTO DANTAS FILHO (Matrícula nº 88.436-7) e os servidores MARCOS CLEYTON SERAFIM DA SILVA (Matrícula nº 197.399-1), FRANCISCO SALES DE LIMA FILHO (Matrícula nº 197.448-3), MARIA VÂNIA DE SOUZA ALVES LIMA (Matrícula nº 198.037-8) e THEMIS LOPES DA COSTA FERREIRA OLIVEIRA (Matrícula nº 151.344-3), para substituí-los automaticamente.

Art. 3º Caberá à Secretaria de Informática do Tribunal, antes de submeter o processo à autoridade superior, encaminhá-lo à comissão, por meio de seu presidente, que incontinenti convocará os membros para participarem de reunião para colher manifestação do colegiado acerca da matéria.

§ 1º A manifestação da comissão consistirá de parecer circunstanciado, subscrito por todos os membros presentes à reunião, pugnando ou não pela conveniência e oportunidade de prosseguimento dos respectivos feitos,

levando-se em consideração a qualidade técnica e eficiência dos produtos e/ou serviços cotejados, dos valores (R\$) a serem empregados e, sobretudo, dos recursos orçamentários e financeiros disponíveis para atendimento das reais demandas do Poder Judiciário Estadual, nessa importantíssima área de Tecnologia da Informação (TI).

§ 2º As deliberações da comissão somente poderão ocorrer se presentes, no mínimo, três (3) de seus membros.

Art. 4º Os membros da comissão responderão civil, penal e administrativamente, pelas informações prestadas em seus pareceres, por omissão ou distorção de dados necessários à deliberação da autoridade superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 192/2011-TJ, de 22 de fevereiro de 2011.

Publique-se e cumpra-se.

Desembargadora JUDITE NUNES
Presidente do TJ/RN